



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Gestão 2013/2016

LEI N° 1.174 / 2015

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vila Bela, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 01 de outubro de cada ano em todo o território municipal.

Art.2º Tem o propósito de conscientizar o governo municipal, os formuladores de políticas e a sociedade civil, sobre a relevância dessas categorias para o município e para a constante necessidade do fortalecimento desses profissionais.

Art.3º Por ocasião da comemoração do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias”, o Poder público

deverá promover campanhas nos meios de comunicações (radio, TV, jornais, internet, etc.) que divulguem quem é o profissional, qual o seu trabalho e a importância dessa categoria na saúde preventiva da nossa população.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

. VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO